



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 129

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1	7	
Atos do Poder Executivo	1	7	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	12	27
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3	13	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	3	13	
Secretaria de Estado de Cultura	3	13	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....		14	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	4	14	27
Secretaria de Estado de Trabalho		15	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	4	15	27
Secretaria de Estado de Educação		16	28
Secretaria de Estado do Esporte	5	20	28
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	20	28
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		20	
Secretaria de Estado de Obras	6	21	29
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....		21	32
Secretaria de Estado de Saúde	6	23	34
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	26	34
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	6		
Secretaria de Estado de Transportes			34
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral	6	26	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			35
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		26	35
Ineditoriais.....			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.339, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Investimentos pelo Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação no Distrito Federal, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo a Investimentos pelo Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, que tem por finalidade estabelecer instrumentos para o Poder Executivo incentivar a contratação de produtos e serviços de base tecnológica nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme o disposto no art. 218 da Constituição Federal, no âmbito do Distrito Federal, por meio de:

- I – promoção e estímulo ao crescimento da contratação de produtos e serviços de base tecnológica nacional de TIC de modo compatível com o desenvolvimento local;
- II – mobilização e aplicação de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal no fomento de atividades que utilizem produtos e serviços de base tecnológica nacional;
- III – aperfeiçoamento das formas de cooperação internacional para formação, treinamento e capacitação de recursos humanos para o setor de TIC no Distrito Federal;

IV – instituição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros, em favor de empresas com base tecnológica nacional sediadas no Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º, consideram-se bens, produtos e serviços de TIC de base tecnológica nacional aqueles que atendam às especificações, normas e padrões adotados pela legislação brasileira e cujas especificações, projetos e desenvolvimentos tenham sido realizados no País, por técnicos de comprovado conhecimento em tais atividades, residentes e domiciliados no Brasil.

Art. 3º Observado o disposto no art. 1º, IV, os incentivos fiscais a serem concedidos por legislação específica incidirão sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Art. 4º O Programa de Incentivo a Investimentos do Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC tem o objetivo de estimular empresas estabelecidas ou a se estabelecerem no Distrito Federal no exercício das seguintes atividades:

I – análise e desenvolvimento de sistemas;

II – programação e processamento de dados;

III – elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software), inclusive de jogos eletrônicos;

IV – assessoria e consultoria em serviços de informática, inclusive terceirização por meio eletrônico de processos de gestão empresarial;

V – suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação, e gerenciamento de redes e de banco de dados;

VI – planejamento, confecção, manutenção, execução e atualização de páginas eletrônicas, serviços de tele vendas e serviços de central de atendimento telefônico (call center).

Art. 5º Nas contratações de produtos e serviços de TIC pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica, fundacional e empresas públicas do Governo do Distrito Federal, deverá ser destinado o valor referente a 5% (cinco por cento) do total de investimentos em TIC indicados no Plano Diretor de Gestão da Informação do Distrito Federal – PDGI a produtos e serviços de base tecnológica nacional.

Art. 6º Serão consignados na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal os recursos necessários aos incentivos do Programa de Incentivo a Investimentos do Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 7º O Programa de Incentivo a Investimentos do Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no Distrito Federal será gerido pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 2009.

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.523, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Cria o Programa de Coleta Seletiva dos Órgãos e Entidades Públicos do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de se atender à Lei nº 3.517, de 27 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a coleta seletiva de lixo nos órgãos e entidades do Poder Público, no âmbito

do Distrito Federal;

considerando a necessidade de adequação da legislação distrital citada à atual estrutura administrativa do Distrito Federal;

considerando a existência do Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, que se propõe a implementar a gestão socioambiental sustentável das atividades administrativas e operacionais do Governo, aí incluído o manejo adequado e a diminuição do volume de resíduos gerados, com ações de coleta seletiva com vistas à reciclagem de materiais;

considerando os termos do Acordo de Empréstimo 7326 - BR, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Mundial, que incluiu no seu objeto o desenvolvimento de um Plano de Reassentamento Involuntário de Renda para os Catadores que operam no Aterro do Jóquei Clube; e, considerando, ainda, o contido no Decreto nº 29.399, de 14 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 3.232, de 03 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva dos Órgãos e Entidades Públicos do Governo do Distrito Federal, objetivando a inserção social e econômica dos catadores que operam no Aterro do Jóquei Clube.

Art. 2º. São atribuições da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA, no âmbito do Programa de Coleta Seletiva dos Órgãos e Entidades Públicos do Governo do Distrito Federal.

I - a responsabilidade de coordenar, em articulação com o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, a elaboração dos editais de licitação e dos contratos de operação provisória e recuperação do Aterro do Jóquei Clube, bem como definir a área a ser utilizada para tal finalidade;

II - definir a estrutura organizacional destinada ao gerenciamento do Programa.

§ 1º A Direção Geral do Programa de que trata este Decreto será exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA;

§ 2º A Direção Executiva do Programa de Coleta Seletiva dos Órgãos e Entidades Públicos do Governo do Distrito Federal será nomeada por Portaria da SEDUMA.

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, por intermédio dos órgãos e entidades a ela vinculados, disponibilizará a estrutura necessária ao gerenciamento do Programa de Coleta Seletiva dos Órgãos e Entidades Públicos do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA, de forma articulada com a sua Subsecretaria de Meio Ambiente – SUMAM, com o Serviço de Limpeza Urbana – SLU e o Programa Brasília Sustentável:

I - assegurar o cumprimento das diretrizes e das estratégias fixadas para a consecução dos objetivos e metas do Programa de que trata este Decreto;

II - articular junto aos demais órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal as ações necessárias para a implantação do Programa;

III - criar as Comissões de Coleta Seletiva no âmbito do Governo do Distrito Federal;

IV - definir o marco legal objetivando a inclusão dos Catadores que operam no Aterro do Jóquei Clube para recebimento da coleta seletiva oriunda da aplicação do Programa;

V - manter atualizado o cadastro dos Catadores do Aterro do Jóquei Clube por meio do contato contínuo, da promoção de treinamentos e capacitações de acordo com o que estabelece o plano de Reassentamento Involuntário de Renda dos Catadores do Aterro do Jóquei Clube e

VI - construir, equipar e implantar o Centro de Triagem de resíduos sólidos na Vila Estrutural.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.524, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Extingue e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Núcleo de Execução e Manutenção de Obras, da Diretoria de Obras, da Gerência Regional da Fercal, da Administração Regional de Sobradinho II.

Art. 2º. Fica criado na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.525, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Taguatinga.

Art. 2º. Fica criado na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado, da Chefia de Gabinete da Administração Regional de Samambaia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.526, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal os seguintes cargos:

I – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, Secretário Administrativo, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Unidade de Administração Geral;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul, da Coordenadoria das Cidades;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Gerência de Licenciamento, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Lago Norte, da Coordenadoria das Cidades.

Art. 2º. Fica extinto da Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Encarregado, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Suporte Operacional, da Unidade de Administração Geral.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesas, na Secretaria de Estado de Extraordinária de Educação Integral do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente;

III – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de julho de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHO DO COORDENADOR
Em 02 de julho de 2009.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do Art.12 do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de aproximadamente 5.000 m² de área pública localizada no estacionamento da Praça Central Incra 8, em Brazlândia, para realização do evento denominado “ANIVERSÁRIO DO INCRA 8”, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2009, a partir da 8:00 h , às 03: h, estando em conformidade com o ofício nº 861/2009-GAB/RA IV, Publique- se e remeta-se à Administração Regional, para as providências complementares.

IRIO DEPIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 02 de julho de 2009.

Processo: 070.000.151/2009. O Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, Torna Pública a adjudicação referente à aquisição de ração extrusada de crescimento e inicial para atender a Gerência de Tecnologia e Produção, Convite nº 044/2009, da Central de Compras do Governo do Distrito Federal, em favor das empresas RDT COMERCIAL LTDA - ME, o item 01 - 11.250 (onze mil, duzentos e cinquenta) kg. de ração extrusada crescimento, R\$ 1,12 (um real e doze centavos) o quilo, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA. o item 02 – 1.500 (um mil e quinhentos) kg, de ração extrusada inicial, R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) o quilo, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais), com base no estabelecido nas determinações contidas no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, do artigo 3º do Decreto nº 20.375/1999 e do artigo 5º da Lei Local nº 938, de 20 de outubro de 1995.

ORLANDO PAULA MOREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 03 DE JULHO DE 2009.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições a que se referem o artigo 14, inciso II, do

Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007; e os incisos III e IV, de seu Regimento Interno, e com base no artigo 4º, do Decreto nº 28.627, de 26 de dezembro de 2007; assim como nos artigos 1º e 5º, do Decreto nº 29.538, de 19 de setembro de 2008; com a finalidade de regulamentar os procedimentos administrativos necessários à efetiva implementação do Programa de Inclusão Digital para os Professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - O Programa de Inclusão Digital para os Professores da Rede Pública contempla os Professores e Servidores da Rede Pública de Ensino do quadro efetivo do Distrito Federal, não alcançando os professores e servidores inativos e de contrato temporário.

Art. 2º - Em observância ao artigo 6º, do Decreto nº 29.538, de 19 de setembro de 2008, estabelece-se novo prazo para adesão ao Programa de Inclusão Digital dos Professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o qual aceitará inscrições a partir das 00h:00, do dia 07/07/2009, às 00h:00, do dia 07/08/2009, por meio de acesso à página de internet da FAPDF (www.fap.df.gov.br), a qual conterá espaço virtual especialmente destinado ao cadastro dos professores.

Parágrafo Único – No ato de inscrição via internet, os beneficiários deverão registrar endereços eletrônicos hábeis a receber o comunicado a que se refere o artigo 4º desta Instrução, bem como deverão preencher e aceitar o Termo de Adesão ao Programa.

Art. 3º - Após o cadastro, os beneficiários do programa serão convocados via e-mail, a assinarem o contrato de financiamento, no prazo a ser assinalado, em qualquer Agência ou Posto do Banco de Brasília S/A. – BRB.

Art. 4º - Após a assinatura dos contratos de financiamento junto ao BRB, os beneficiários serão convocados, via e-mail, a comparecerem ao endereço a ser oportunamente informado para receberem o seu computador.

Art. 5º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 54, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do evento “É o São João de Repente”, nos dias 19 e 20.06.2009, mediante a contratação de artistas, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do processo 150.001.178/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 55, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art.1º - Aprovar a realização do evento “Tenda Cultural”, no dia 25.06.2009, mediante a contratação dos serviços de locação de sonorização e som médio porte, no valor total de R\$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais), nos termos do processo 150.001.214/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 56, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do evento “Cultura nas Cidades - Especial”, comemorativa aos 10 anos dos projetos “Picasso Não Pichava e Esporte a Meia-Noite”, desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e, homenageando os musicistas brasileiros, Maestro Silvio Barbato e Juliana de Aquino, nos dias 26, 27 e 28.06.09, na Torre de TV, mediante serviços de estruturas e contratações artísticas, no valor total de R\$ 136.434,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais), nos termos do processo 150.001.223/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de julho de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001.147/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa DLM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP, no valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação da dupla ANDRÉ & AMYLKAR, que se apresentarão nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2009, dentro da programação do 2º Festival Universitário de Brasília, em São Sebastião, Paranoá e Recanto das Emas, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram atribuídas por meio da Portaria de 08 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Ordem de Serviço nº 79, de 11 de maio de 2009,

publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2009, conforme processo 150.000.844/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 30 DE JUNHO DE 2009. (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DA: UO 17101– Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

UG 180101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

PARA: UO 11114 – Administração Regional de Samambaia

UG 190114 – Administração Regional de Samambaia

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0100.3903.7555 – Reforma de Prédios e Próprios

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

FONTE: 100

VALOR: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

OBJETO: Reforma e adequação de próprio para a instalação da Escola de Enfermagem do Distrito Federal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

TAKANE KIOSUKA DO NASCIMENTO

Administrador Regional de Samambaia

(*) Republicada por ter saído com incorreções no original, no DODF nº 125, de 1º de julho de 2009, página 08.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de julho de 2009.

Processo: 390.009.222/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Assunto: Aquisição de vale transporte. Diante da instrução processual acostada às fls. 139 a 265 dos autos e em atenção ao disposto no artigo 26, caput da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com espeque no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, da Fácil – Brasília Transporte Integrado, no valor de R\$ 191.452,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), destinado a amparar a aquisição de bilhetes eletrônicos de vale transporte, a serem fornecidos aos servidores desta Secretaria, conforme os termos do Projeto Básico acostado às fls. 139 a 146, para o período de 180 dias.

CASSIO TANIGUCHI

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SITUAÇÃO EM: 30 DE JUNHO DE 2009.

DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009.

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF (B)			SEM VINCULO C/ GDF (C)		CEDIDOS (D)		TOTAL K= (a+.j)	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO (l=b+e+h)	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VINCULO (m= h/l)	% DE SERVIDORES SEM VINCULO COM O GDF EM RELAÇÃO AO TOTAL (n=C/K)
SEM COMISSÃO (a)	C/CARGO EM COMISSÃO (b)	C/FUNÇÃO DE CONFIANÇA (c)	SEM COMISSÃO (d)	C/CARGO EM COMISSÃO (e)	C/FUNÇÃO DE CONFIANÇA (f)	REQUISITA DO FORA DO GDF SEM COMISSÃO (g)	C/CARGO EM COMISSÃO (h)	PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF (i)	PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DE FORA DO GDF (j)				
0	0	0	0	7	0	0	54	0	0	61	61	0,89	0,89

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 63, DE 03 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006 resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeitos da Portaria nº 31, de 24 de abril de 2009, Publicado no DODF nº 80 de 27 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 06 DE JULHO 2009.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 05/2009 – CP 31, referente ao processo 126.000.034/2007, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 90, de 03 de junho de 2009, publicada no DODF nº 107, de 04 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 06 DE JULHO 2009.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 15/2009 – CP 11, referente ao processo 126.000.010/2007, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prorrogada pela Ordem de Serviço nº 70, de 28 de abril de 2009, publicada no DODF nº 83, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 30 DE JUNHO 2009. (*)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria nº 245 de 26 de junho de 2009, resolve:

Art.1º - O expediente do Gabinete da Subsecretaria da Receita será cumprido no período compreendido entre 8 e 20 horas, à exceção do Núcleo de Apoio Administrativo, que funcionará de 8 às 19 horas, respeitada a carga horária de cada servidor.

Art. 2º - O horário de expediente interno das Agências e Postos de Atendimento da Receita fica compreendido entre 10 e 19 horas, respeitada a carga horária de cada servidor.

Art. 3º - Durante o mês de Julho de 2009, em caráter excepcional, o atendimento externo nas Agências de Atendimento da Receita será promovido no horário de 9 às 16 horas.

Art. 4º - O expediente interno a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria nº. 245/09 poderá ser cumprido no horário a que se refere o inciso I do art. 1º da mesma Portaria, mediante complementação, desde que atendido o interesse da Administração Pública, e observada a carga horária a que se submete o servidor.

Parágrafo único. A complementação a que se refere o caput será realizada semanalmente em horários a serem estabelecidos pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 5º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

(*) Republicado por incorreção do original publicado no DODF nº 127, de 03 de julho de 2009.

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 02 DE JULHO DE 2009.

Credencia contribuintes para emissão de NFe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005. O DIRETOR DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005 DECLARA: 1) Os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 01/08/2009; 2) O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; 3) Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME; 07.520.914/001-36; 10.830.664/0001-31; 2) ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 07.376.499/002-63; 03.306.578/0006-73.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 06 DE JULHO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 043.003.043/2009, VANILDA IVO DA SILVA, FERNANDO JOSÉ DA SILVA, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 64.503,14, contrariando o inciso II do artigo 6º da Lei nº 3.804/06. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 06 DE JULHO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 127.005.112/2009, VALDEIR LUCAS DA SILVA, QD 300 CJ 18 LOTE 13 RECANTO DAS EMAS, 4700074-0, 2009, idade inferior a 65 anos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 06 DE JULHO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela

Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 044.000.925/2009, ANTONIA MARIA SILVA DE SOUSA, ANTONIO ARAUJO DE SOUSA, o “de cujus” faleceu em 28.06.1988, portanto anteriormente à vigência da Lei nº 1.343/96. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE
Em 06 de julho de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06 – DIATE/SUREC, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.953/2009, Embaixada da Franca, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 1.174,53; 2) 125.000.966/2009, Embaixada da Índia, 04.386.483/0001-65, ICMS, R\$ 401,15; 3) 125.001.156/2009, Embaixada da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 6.818,44; 4) 125.001.157/2009, Embaixada da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 1.462,72; 5) 125.001.158/2009, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 27.378,74.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 06 de julho de 2009.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo 410.007.654/2007, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2009, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e com o artigo 51 da Lei nº 4.179/2008 (LDO/2009) c/c. o artigo 2º do Decreto nº 30.072, de 18 de fevereiro de 2009, reconheço a dívida no valor parcial de R\$ 942.492,92 (novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), para custear despesa referente à execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, sinalização e rede de drenagem pluvial e construção de 02 quadras poliesportivas e 01 centro comunitário de múltiplas atividades no Setor Habitacional Mestre D’armas, em Planaltina/DF. Devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária: 1110.1322 – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal – Programa Pró-Moradia - CEF, Natureza de Despesa: 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 135, credor: CAENGE S/A – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
Em 03 de julho de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.007.823/2009, cujo objeto é a Contratação Emergencial com duração de 06 (seis) meses de empresa especializada par a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e telesupervisão centralizada da temperatura e da umidade relativa do ar nas câmaras de conservação de cadáveres, nas câmaras de armazenamentos de remédios, nos refrigeradores, nos frízeres comerciais a favor da empresa BETTA – INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA no valor total de R\$ 330.894,01 (trezentos e trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e um centavo), fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que RATIFIQUEI em 03 de julho de 2009, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

FLORENCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 06 DE JULHO DE 2009.
O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DA CEILÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, artigo 6º, item VI, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias o prazo para a Comissão de Sindicância desta Regional de Saúde concluir os trabalhos constantes no processo 276.000.390/2009 a contar de 20 de maio de 2009.

Art. 2º - Prorrogar por 30 dias o prazo para a Comissão de Sindicância desta Regional de Saúde concluir os trabalhos constantes no processo 276.000.008/2009 a contar de 08 de julho de 2009.

Art. 3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BAELON PEREIRA ALVES

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2009.
A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 75, artigo 4º, de 21 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 13, de 30 de abril de 2009, no DODF nº 85 de 05 de maio de 2009, pagina 38.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 28 DE MAIO DE 2009.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II, X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 152 da Lei nº 9.503/97 e ainda a Instrução 255/2007 resolve:

Art. 1º - Designar para compor a comissão examinadora de trânsito do 16º Batalhão Logístico, pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir da publicação desta IS no DODF n a função de examinadores os seguintes militares: João Carlos de Freitas, Josemir Pereira de Mattos e Denis Brasileiro Passos.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

JORGE CÉZAR DE ARAÚJO CALDAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 06 de julho de 2009.

Processos: 053.001.173/2009. O Comandante-Geral do CBMDF, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13 e em atenção ao artigo 26, todos da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2009, para pagamento do XVI Curso Integrado sobre Contratos Administrativos, Licitações e Convênios Federais, para 07 (sete) militares do CBMDF, em favor da ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Pública, CNPJ: 00.398.099/0001-21.

SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E
SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 90, DE 06 DE JULHO DE 2009.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 29.965, de 21 de janeiro de 2009, considerando o substancial aumento das atribuições da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria - Geral- SEOPS/CGDF, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário-Adjunto da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, no período compreendido entre 09 a 24 de julho de 2009, por motivo de férias regulamentares do Titular, para:

I – orientar e controlar as atividades de caráter preventivo e operacional relacionadas à Ordem Pública desenvolvidas no âmbito da SEOPS/CGDF;

II – assistir o Secretário de Estado na supervisão das atividades da SEOPS/CGDF nos assuntos pertinentes à Ordem Pública e Social;

III – articular-se com órgãos e entidades da União e do Distrito Federal incumbidos do trato com assuntos da Ordem Pública, para apoio e realização de ações preventivas e/ou operacionais; e

IV – apoiar e acompanhar as atividades operacionais dos órgãos subordinados e vinculados;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI